

considerando que a norma não determina a devolução de valores já suspensos/bloqueados para os casos dos partidos políticos que solicitam o parcelamento (art. 21, parágrafo único), analogamente aplicado ao presente caso, demonstrando uma consonância com os arts. 916 e 917 do CPC, ante a manifestação da AGU, defiro o pedido da conversão em renda da petição de Id. 30180620, para que de fato se proceda a respectiva conversão em renda do valor bloqueado no SISBAJUD (R\$ 25.518,55), através de GRU-SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiros), via mensagem "TES0034", conforme dados a seguir:

DÉBITO PRINCIPAL (JUSTIÇA ELEITORAL)

VALOR: 83,3333% do total depositado

- i) código de recolhimento: 13802-9;
- ii) unidade gestora: 070026;
- iii) gestão: 00001;
- iv) CNPJ da unidade gestora: 00.509.018/0001-13;
- v) número de referência: o número do processo judicial.

MULTA PROCESSUAL

VALOR: 8,3333% do total depositado

- i) código de recolhimento: 13904-1;
- ii) unidade gestora: 110060;
- iii) gestão: 00001;
- iv) CNPJ da unidade gestora: 26.994.558/0001-23;
- v) número de referência: o número do processo judicial.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

VALOR: 8,3333% do total depositado

- i) código de recolhimento: 91710-9;
- ii) unidade gestora: 110060;
- iii) gestão: 00001;
- iv) CNPJ da unidade gestora: 26.994.558/0001-23;
- v) número de referência: o número do processo judicial.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ANDRE LUIZ CAULA REIS

Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD N° 9/2025 (101ª ZE - JABOATÃO DOS GUARARAPES)

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designada pela Portaria nº 46, de 30/01/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 22, de 05/02/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Administrativos nº 9/2025, anexa, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório da 101ª Zona Eleitoral eliminará os documentos relativos a requerimento de alistamento eleitoral (RAE), protocolo de entrega de título eleitoral (PETE), caderno de votação, ofício de comunicação de suspensão e restabelecimento de direitos políticos, ofício de comunicação de condenação criminal, ofício de comunicação de óbito à zona eleitoral, edital de zona eleitoral (2ª via), ofício de zona

eleitoral, ata de mesa receptora de votos, boletim de urna eletrônica (BU), boletim de urna de justificativa (BUJ), boletim de identificação de mesários (BIM), relatório de comprovação de que não constam votos registrados na urna eletrônica (Zerésima) e requerimento de justificativa eleitoral (RJE), do período 2016-2022, da 101ª Zona Eleitoral - Jaboatão dos Guararapes.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 11 de abril de 2025.

Ana Carolina Martins Pereira Loureiro

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD

Anexo

[listagem eliminacao documentos n9 2025 ze101 jaboatão cpad.pdf](#)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD N° 10/2025 (118ª ZE - JABOATÃO DOS GUARARAPES)

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designada pela Portaria nº 46, de 30/01/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 22, de 05/02/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Administrativos nº 10/2025, anexa, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório da 118ª Zona Eleitoral eliminará os documentos relativos a declaração de comparecimento aos trabalhos eleitorais, roteiro de atividades para os administradores de locais de votação, formulário de dados dos motoristas e pessoal de apoio às eleições, caderno de votação, boletim de urna eletrônica (BU), requerimento de alistamento eleitoral (RAE), protocolo de entrega de título eleitoral (PETE) e requerimento de justificativa eleitoral (RJE), do período 2016-2020, da 118ª Zona Eleitoral - Jaboatão dos Guararapes.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 11 de abril de 2025.

Ana Carolina Martins Pereira Loureiro

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD

Anexo

[listagem eliminacao documentos n10 2025 ze118 jaboatão cpad.pdf](#)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD N° 11/2025 (12ª ZE - PAULISTA)

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designada pela Portaria nº 46, de 30/01/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 22, de 05/02/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Administrativos nº 11/2025, anexa, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório da 12ª Zona Eleitoral eliminará os documentos relativos a ata de mesa receptora de votos, boletim de urna eletrônica (BU), boletim de urna de justificativa (BUJ), boletim de identificação de mesários (BIM), relatório de comprovação de que não constam votos registrados na urna eletrônica (Zerésima), caderno de votação, ofício de comunicação de suspensão e restabelecimento de direitos políticos,